

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202100006057170

Nome: C.ESP. ELYSIO CAMPOS

Assunto: Aprovação do Relatório Final do Curso de Qualificação Profissional "Comunicando com as Mãos - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS"

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 120/2021

I- HISTÓRICO

A Sr.^a Alessandra Matos Terra, Diretora do Centro Especial Elycio Campos, mantido pela Associação dos Surdos de Goiânia, inscrito no CNPJ sob o nº 02.105.435/0001-26, situada na 6ª Avenida, esquina com Rua 801, S/N, Chácara 6, Vila Osvaldo Rosa, Goiânia/GO, encaminha a este Conselho o Relatório Final do Curso "**Comunicando com as Mãos - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**".

Constam no Sistema de Eletrônico de Informação:

- Ofício nº 29/2021;
- Relatório do Curso;
- Despacho 173;
- Resolução CEE/CEP N.144/2019;
- Anexo CNPJ;
- Despacho 373.

II- ANÁLISE

A ASG - Associação dos Surdos de Goiânia foi autorizada a oferecer o curso de Qualificação Profissional "**Comunicando com as Mãos - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**", por meio da Resolução CEE/CEP N. 144, de 2 de agosto de 2019, com a determinação de que enviasse os relatórios finais dos cursos autorizados a este Conselho. O curso em questão foi ofertado em parceria com o Centro Especial Elycio Campos e destinado a professores e comunidade em geral.

Foram anexados aos autos os relatórios com conteúdo, carga horária desenvolvida, notas e frequência dos cursistas.

O período de realização do curso foi no 1º semestre de 2021, organizado em 1 (um) módulo com 40/80 horas (semana/sábado). Foram matriculados 138 (cento e trinta e oito) cursistas, destes, 78 (setenta e oito) foram aprovados, 22 (vinte e dois) retidos, 34 (trinta e quatro) desistentes e NF e 4 (quatro) trancados e remanejados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado resulta em votos com o seguinte teor:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.” (Destacou-se)

Portanto, após a autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

III- VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- Aprovar o relatório do Curso de Qualificação Profissional “**Comunicando com as Mãos - Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**” com a carga horária de 120 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- Autorizar o Centro Especial Elyσιο Campos, mantida pela ASG - Associação dos Surdos de Goiânia, inscrito no CNPJ sob o nº 02.105.435/0001-26, situada na 6ª Avenida, esquina com Rua 801, S/N, Chácara 6, Vila Osvaldo Rosa, Goiânia/GO a expedir os certificados do curso aos 78 (setenta e oito) cursistas aprovados.
- Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

Izekson José da Silva
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 23/09/2021, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 27/09/2021, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023493806** e o código CRC **01636F8D**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006057170



SEI 000023493806